CONTRATO Nº 05.037/2025

CONTRATO Nº 05.037/2025 REFERENTE À DESÃO Nº 037/2025 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE COCAL - PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA – ASSESUS, CNPJ: 45.280.074/0001-67, NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL–PI**, com sede na Avenida Coroel João Marques de Melo, Nossa Senhora de Fátima, Cocal-PI, CEP 64235-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.422.924/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra.Vanessa de Brito Rocha, CPF nº 054.059.763-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA – ASSESUS**, CNPJ: 45.280.074/0001-67, sediado(a) na Rua IV-A, Lote Aldebaran Leste, nº 1996, Quadra C, Casa 27, Bairro Verde Lar, Teresina/PI – CEP 64067-901, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sra. Sandra Regina Tavares Vasconcelos, portadora do CPF nº 965.045.523-04, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESÃO nº 037/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA acima especificados têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE ADESÃO** abaixo discriminado, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico** Nº 047/2025 – PMBJ/SRP, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PI regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal n° 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS, PALESTRAS E CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COCAL-PI.

PREFEITURA DE COCAL
Um Novo Tempo para Todos!

Item	Curso	Público Alvo	Horas	Vlr Unit (R$/h)	Qtd	Valor Item (R$)
1	Urgência e Emergência para todos os profissionais da UBAS: Classificação de risco; Avaliação primária e secundária; Desmaio/convulsão; Parada cardiorrespiratória adulto e infantil; Desobstrução de vias aéreas no adulto einfantil; Traumas; Urgências obstétricas	Médicos; Enfermeiros; Técnicos de Enfermagem; Fisioterapeutas; Nutricionistas; Dentista. Condutores; Téc	15	R$ 562,50	2	R$ 16.875,00
2	Promoção de Estratégias para o Trabalho Intersetorial sobre o bem-estar e saúde mental de adolescents	Gestores e profissionais das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.	15	R$ 562,50	2	R$ 16.875,00
3	Promoção da Intersetorialidade através do Programa Saúde na Escola	Gestores e profissionais das Secretarias de Saúde e Educação	15	R$ 562,50	2	R$ 16.875,00
4	Atenção domiciliar: aprimoramento para ACS/ACE	- ACS/ ACE	15	R$ 562,50	2	R$ 16.875,00
7	Abordagem familiar na Atenção domiciliar	Profissionais da ESF e rede	15	R$ 563,33	2	R$ 16.899,90
8	Triagem e classificação de risco na APS	Profissionais da ESF e rede	15	R$ 563,33	2	R$ 16.899,90
9	APS na zona rural.	Profissionais da ESF e rede	15	R$ 562,67	1	R$ 8.440,05
10	Trauma dental no ambiente escolar.	Profissionais da ESF e rede	15	R$ 562,50	1	R$ 8.437,50
11	Atenção à Saúde Bucal da Pessoa com deficiência.	Profissionais da ESF e rede	15	R$ 562,50	1	R$ 8.437,50
12	Plano de ação sobre a valorização da vida e prevenção ao suicí dio (Setembro Amarelo).	Profissionais da ESF e rede	15	R$ 562,50	1	R$ 8.437,50
13	Curso de sutura	Profissionais da ESF e rede	15	R$ 562,50	1	R$ 8.437,50
14	Feridas: da avaliação ao tratamento	Médicos Enfermeiros; Técnicos de Enfermagem; Auxiliares de Enfermagem	15	R$ 562,50	1	R$ 8.437,50
15	Ética e Sigilo profissional	Profissionais da ESF e rede	15	R$ 562,67	1	R$ 8.440,05
16	Estratégias de matricialmente em Saúde Mental.	Profissionais da ESF e rede	15	R$ 562,67	1	R$ 8.440,05
17	Humanização em Saúde Acolhimento; Relações interpessoais de qualidade.	Médicos; Enfermeiros; Técnicos de Enfermagem; Fisioterapeutas; Nutricionistas; Dentista; Condutores; Técnico Saúde Bucal; ACS.	15	R$ 562,67	1	R$ 8.440,05

18	Estratégias para promoção da Saúde Mental dos profissionais da saúde.	Médicos; Enfermeiros; Técnicos de Enfermagem; Fisioterapeutas; Nutricionistas; Dentista; Condutores; Técnico Saúde Bucal;	15	R$ 562,67	1	R$ 8.440,05
TOTAL						**R$ 185.687,55**

CALENDÁRIO ANUAL DE AÇÕES

Item	Campanha	Curso	Público Alvo	Horas	Vlr Unit (R$/h)	Qtd	Valor Item (R$)
19	Saúde Mental	Espaço para palestras, folhetos informativos, material para oficinas (tapetes almofadas).	Comunidade em geral, funcionários	5	R$ 563,00	1	R$ 2.815,00
21	Cancer Renal	Material de divulgação folhetos informativos, espaço para palestras	Pacientes e familiares, profissionais de saúde, comunidade em geral;	5	R$ 563,00	1	R$ 2.815,00
22	Autismo	Espaço para workshops, equipamentos de segurança, material educativo.	Pais, Educadores, profissionais de saúde,	6	R$ 563,00	3	R$ 10.134,00
23	Diabetes	Equipamento para exames, folhetos informativos, espaço para palestras;	Pacientes e familiares, profissionais de saúde,	5	R$ 563,00	1	R$ 2.815,00
24	Doação de Sangue	Equipamento de doação de sangue, materiais para simulação, espaço para palestras;	Comunidade em geral , profissionais de saúde, doadores de sangue;	6	R$ 563,00	3	R$ 10.134,00
25	Câncer de mama	Protetor solar, material informativo, espaço para palestras;	Comunidade em geral , profissionais de saúde, doadores de sangue;	5	R$ 563,00	1	R$ 2.815,00
26	Câncer de próstata	Equipamento de mamografia, material de divulgação, espaço para palestras;	Mulheres, pacientes e familiares, comunidade em geral, profissionais da saúde;	6	R$ 563,33	3	R$ 10.139,94
27	Prevenção ao Suicídio	Espaço para palestras, materiais educativos, material de divulgação;	Comunidadae em geral, adolescentes adultos jovens , profissionais de saúde;	6	564,58	2	R$ 6.774,96
28	Cancer da mama	Equipamento de mamografia, material educativo, espaço para eventos;	Mulheres pacientes e familiares, comunidade em geral,	6	R$ 563,33	3	R$ 10.139,94
29	Conscientização sobre o Cancer de Pulmão	Material educativo , espaço para palestras;	Pacientes e familiares fumantes e ex fumantes,profissionais de saúde;	5	R$ 563,00	1	R$ 2.815,00
30	Conscientização sobre o HIV/AIDS	Material educativo, espaço para palestras	Comunidade em geral, pacientes e familiares,profissionais de saúde;	5	R$ 563,00	1	R$ 2.815,00
TOTAL							**R$ 64.212,84**

PREFEITURA DE COCAL
Um Novo Tempo para Todos!

CAPACITAÇÕES APS (II)

Item	Campanha	Materias Necessários	Horas	Vlr Unit (R$/h)	Qtd	Valor Item (R$)
31	Acolhimento e Humanização no SUS	Material educativo, data show, Panfletos,banner e apostilhas	5	R$ 1.128,00	1	R$ 5.640,00
32	Atendimento em Urgência e em ergência	Material educativo, data show, panfletos,banner e apostilhas.	5	R$ 1.128,00	1	R$ 5.640,00
33	Tecnicas de Enfermagem Básica	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 1.128,00	1	R$ 5.640,00
34	Saúde da mulher: Pré natal e Puerpério	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 1.128,00	1	R$ 5.640,00
35	Imunização e Vacinação	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 1.128,00	1	R$ 5.640,00
36	Saúde da Criança e do Adolescente	Material educativo, data show, panfletos,banner e apostilhas.	5	R$ 1.125,00	1	R$ 5.625,00
37	Cuidados com pacientes Crônicos	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilas.	5	R$ 1.125,00	1	R$ 5.625,00
38	Educação em Saúde para doenças crônicas .	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 1.125,00	1	R$ 5.625,00
39	Promoção da Saúde Bucal	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 1.125,00	1	R$ 5.625,00
40	Atenção à Saúde do Idoso	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 1.125,00	1	R$ 5.625,00
41	Vigilância em Saúde e Epidemiologia	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 562,50	1	R$ 2.812,50
42	Saúde Mental na Atenção Básica	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 562,50	1	R$ 2.812,50
43	Prevenção e Controle de Infecções	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 562,50	1	R$ 2.812,50
44	Nutrição e Alimentação Saudável	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 562,50	1	R$ 2.812,50
45	Práticas Integrativas e Complementares	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 562,50	1	R$ 2.812,50
46	Uso Racional de medicamentos	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 562,50	1	R$ 2.812,50
47	Primeiros socorros para profissionais da saúde	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 562,50	1	R$ 2.812,50
48	Saúde da Familia. Visitas domiciliares	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 562,50	1	R$ 2.812,50
49	Prevenção de Violencias e Acidentes	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 562,50	1	R$ 2.812,50
50	Saúde Ocupacional para profissionais de Saúde	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 568,00	1	R$ 2.840,00

51	Cuidados paliativos na atenção básica	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 568,00	1	R$ 2.840,00
52	Saúde Sexual e Reprodutiva	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 568,00	1	R$ 2.840,00
53	Controle e Prevenção de doença s transmissíveis	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 568,00	1	R$ 2.840,00
54	Avaliação e monitoramento da a tenção básica	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 568,00	1	R$ 2.840,00
55	Gestão e Planeamento em saúde	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 568,00	1	R$ 2.840,00
56	Estrategias para a redução da mortalidade infanti l	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 563,00	1	R$ 2.815,00
57	Atenção à saúde da população	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 563,00	1	R$ 2.815,00
58	Educação permanente em saúde	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 563,00	1	R$ 2.815,00
59	Tecnologias e inovações na atenção básica	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 563,00	1	R$ 2.815,00
60	Desenvolvimento de habilidades comunicativas e m saúde	Material educativo, data show, panfletos, banner e apostilhas.	5	R$ 563,00	1	R$ 2.815,00
TOTAL						**R$ 112.752,50**

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico** Nº 047/2025 – PMBJ/SRP, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PI e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E
PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante,a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto,após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de OS (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Após dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento o valor total de R$ 362.652,89 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual na forma abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado,evitando,contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato,independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSS B LIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE,devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNC A

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
021301	10.301.002.021.600.000	3.3.90.39	500,602,621
021301	10.301.002.021.800.000	3.3.90.39	600
021301	10.301.002.021.810.000	3.3.90.39	621
021301	10.301.002.521.850.000	3.3.90.39	600
021301	10.301.002.521.880.000	3.3.90.39	600
021301	10.304.002.521.820.000	3.3.90.39	600
021301	10.301.002.521.870.000	3.3.90.39	600
021301	10.301.002.521.900.000	3.3.90.39	600
021301	10.302.002.521.910.000	3.3.90.39	600
021301	10.302.002.721.960.000	3.3.90.39	500,621

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBR GAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE

relacionados a gestão e execução do contrato.

4) Manter, durante a vigência deste contrato,todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento),ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021;

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual,nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviços, a Lei n° 14.133/2021,suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMC até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA F SCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021,de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrenc1as relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte,os direitos e obrigações regulados por este instrumento,a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei 14. 133/2021,sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-PI , e resolvidos observando o preceituado na lei n° 14.133/2021,suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal-PI, com renúncia a qualquer outro,para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual,com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cocal - PI, 17 de dezembro de 2025.

_____
VANESSA DE BRITO ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COCAL/PI
CONTRATANTE

_____
SANDRA REGINA TAVARES VASCONCELOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA – ASSESUS
CNPJ: 45.280.074/0001-67
CONTRATADO